



aluguel de carros

RECIBO Nº 21013703

(REES) RECIFE ESPINHEIRO

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0272-80

Avenida João de Barros, 1694

Tel: 8133234295

Segunda a Sexta - 07:00 às 19:00 | Sábados, Domingos e Feriados - 08:00 às 16:00

ASSISTENCIA 0800 702 8787

CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 /

0800 606 8686

CALL CENTER - HORÁRIO DE

FUNCIONAMENTO:

Segunda a sexta das 08h às 21h.

Sábados, domingos e feriados das 08h
às 18h

Cliente: Robson Fellype Santana de Paula - CPF/CNPJ: 11153268485

Fone: 81-997276729

Endereço: Avenida Brasil, 150 - AP 103

Município: Olinda / PE

CEP: 53150-470

Valor: R\$ 4.127,31

Quatro Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Trinta e Um Centavos*(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta nº 295 - COSIT.)*

Contrato: 21013703/1

Período: 16/06/2023 14:45:00 à 27/06/2023 22:20:00

Placa atual: RTB8J40

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	2.869,20	3.213,50
PROTEÇÃO PREMIUM	300,00	336,00
PROTEÇÃO VIDROS E PNEUS	168,00	188,16
Combustível	207,90	232,85
Lavagem Simples Antecipada (Região 1)	30,00	33,60
Responsável Financeiro	110,00	123,20
Total do recibo:		R\$ 4.127,31

REC - MARCUS JOSE MARTINIANO DA SILVEIRA - 04/07/2023 15:16

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO: 21013703 - EVENTUAL - ABERTO

RESERVA:

MV303TOS50BR

ATENDENTE:

MARCUS

JOSE

MARTINIANO

DA

SILVEIRA

(REES) RECIFE ESPINHEIRO

Local do Ret: (REES) RECIFE ESPINHEIRO

Início: 16/06/2023 14:45

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0272-80
Avenida João de Barros, 1694 - - RECIFE - Pernambuco

Tel: (81) 33 23 4295/ TEL 2: ()

Segunda a Sexta - 07:00 às 19:00 | Sábados, Domingos e
Feriados - 08:00 às 16:00

Local de Dev: (REC) RECIFE AEROPORTO

Término: 27/06/2023 22:20

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0218-34
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 5875 - - RECIFE
- Pernambuco

Tel: (55) 81 3342 0446/ TEL 2: (55) 81 3322 4896

Todos os dias 24hs (inclusive feriados).

CLIENTE: ROBSON FELLYPE SANTANA DE PAULA - CPF/CNPJ: 11153268485 - CNH: 0619460613 B - FONE: 81-997276729 / CEL: 81-997276729

RESPONSÁVEL FINANCEIRO: TULIO GADELHA SALES DE MELO - CPF/CNPJ: 06016298417

PLACA: RUQ7G04 - CRETA ACTION 1.6 16V FLEX

AUT.

GRUPO: H

TABELA: PFE01

KM ENT: 23620

COMBUSTÍVEL ENT: 8/8

DATA/HORA ENT: 16/06/2023 14:45:00

KM DEV: 24000

COMBUSTÍVEL DEV: 7/8

DATA/HORA DEV:

18/06/2023

17:08:00

COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.

LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.

LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.

PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

PLACA: RNX3E90 - 2008 ALLURE PACK 1.6 FLEX 16V

AUT.

GRUPO: H

TABELA: PFE01

KM ENT: 31979

COMBUSTÍVEL ENT: 8/8

DATA/HORA ENT: 18/06/2023 17:09:00

KM DEV: 32159

COMBUSTÍVEL DEV: 8/8

DATA/HORA DEV:

20/06/2023

16:37:00

COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.

LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.

LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.

PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

PLACA: RTB8J40 - CRETA ACTION 1.6 16V FLEX AUT.

GRUPO: H

TABELA: PFE01

KM ENT: 21428

COMBUSTÍVEL ENT: 8/8

DATA/HORA ENT: 20/06/2023 16:38:00

KM DEV: 23210

COMBUSTÍVEL DEV: 6/8

DATA/HORA DEV:

27/06/2023

22:19:00

COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.

LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.

LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.

PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

Forma de pagamento: Cortesia - Valor: R\$200,00

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$3.382,99

Franquia de KM: LIVRE

Total KM Rodado: 2342Km

Valores da Locação

Diária	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Subtotal	12	239,10	0,00	0,00	2.869,20

Valores da Proteção

PROTEÇÃO PREMIUM (*)	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
PROTEÇÃO VIDROS E PNEUS	12	25,00	0,00	0,00	300,00
Total das Proteções	12	14,00	0,00	0,00	168,00

Valores da Despesa

Combustível	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Total das Despesas	21	9,90	0,00	0,00	207,90

Valores de Serviços Adicionais

Lavagem Simples Antecipada (Região 1)	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Responsável Financeiro	1	30,00	0,00	0,00	30,00
Total Serviços Adicionais	10	11,00	0,00	0,00	110,00

Subtotal 140,00

Total c/ 12% Taxa Adm. 3.685,10

Total a Pagar 4.127,31

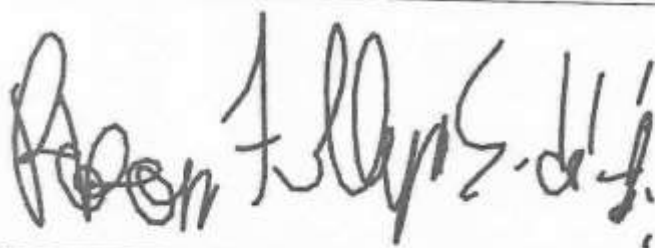
Proteção e Cobertura: 4.127,31

Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00

Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 3.800,00



Robson Fellype Santana de Paula
11153268485

Item Contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, FW, L e M: R\$ 500,00 | Grupo C: R\$ 600,00 | Grupos D, E, FX, FY e JC: R\$ 800,00 | Grupos CW e F: R\$ 1.000,00 | Grupos G, GW, H, HN, HP, HW, HX, J, K, LX, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos HY, HZ, JE, KX, ME, MJ, MR, MS, SX, SY, WX e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos I, X e XE: R\$ 3.000,00 | Grupos KE e T: R\$ 5.000,00.

Item Contratação de Proteções (a partir de):** Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, CW, D, F, FW, FX, FY, G, GW, H, HN, HP, HW, HX, J, JC, K, LX, M, Q, QX, SS, SX e SY: R\$ 18.000,00 | Grupos HY e KX: R\$ 25.000,00 | Grupos T, WX, X e XE: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ, JE, ME, MJ, MR, MS e ZX: R\$ 60.000,00 | Grupo I: R\$ 10.000,00 | Grupo KE: R\$ 120.000,00.

Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;

*O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida a título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 86.533, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), e ao presente Regulamento "Movida Mensal Flex" e "Movida Mensal Flex Especial", ficando responsável pelo carro desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público e Regulamento do "Movida Mensal Flex" e "Movida Mensal Flex Especial" estão disponíveis em nossas lojas ou no site "movida.com.br".

CLÁUSULA 2ª: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual ordio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter visto o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes.

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, sem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 9ª: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

CLÁUSULA 10ª: Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indébita pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.

CLÁUSULA 10ª: O SEM PARAR, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

10.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a cobrança automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

11.1. O pagamento da Coparticipação e/ou outro valor não afasta a responsabilidade do LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO no pagamento integral das perdas e danos decorrentes de Evento Adverso, em razão da posterior verificação da perda da Proteção contratada, nas hipóteses previstas no Termo, neste contrato e na Lei, assegurada a dedução de eventual valor pago a título de Coparticipação.

CLÁUSULA 12ª: Em caso de ocorrência de qualquer evento adverso (furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito e todo e qualquer outro evento que envolva o veículo), o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam: (I) a imediatamente comunicar a polícia militar por meio do telefone 190; (II) em até 01 (uma) hora comunicar à LOCADORA por meio do canal de Assistência 24 horas e/ou pessoalmente; e (III) em até 06 (seis) horas realizar junto ao órgão de polícia o respectivo boletim de ocorrência e comunicar à LOCADORA o número de seu registro/protocolo. O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam, ainda, a apresentar à LOCADORA o boletim de ocorrência e relatório de evento adverso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da ocorrência do evento adverso.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

Obs: veículo rebocado com sinistro. Indisponibilidade de Veículo



PRÉ - AUTORIZAÇÃO

Trata-se de bloqueio de valor realizado no cartão de crédito do Locatário e/ou Responsável Financeiro para a garantia do pagamento de todas as obrigações assumidas no Contrato de Locação e/ou em sua prorrogação. O prazo para liberação/devolução desses valores cabe única e exclusivamente à instituição bancária emissora do cartão, podendo ocorrer em até 60 dias contados da devolução do veículo.



ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Se algum imprevisto ocorrer, você poderá contar com a nossa Assistência 24 horas, através do telefone:

- 0800 702 8787 - opção 1, que lhe auxiliará nos serviços;
- Mecânicos e Elétricos;
- Remoção do veículo em caso de sinistros e/ou panes;
- Troca de pneus e chaveiro;



UTILIZAÇÃO TAG SEM PARAR

Etiqueta eletrônica fixada no veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamento. O SEM PARAR, fixado ao para-brisa do veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação de todos os valores decorrentes da utilização que inclui: a taxa fixa por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. Mais detalhes consultar a cláusula 10ª deste contrato.



ATENÇÃO

Caso o veículo não seja devolvido no prazo de 24h contadas do término do prazo fixado no Contrato de Locação, caracterizará sua Apropriação Indébita, independentemente de notificação, podendo a Movida adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação de tal fato à autoridade policial.



PRORROGAÇÃO

Precisa de mais tempo? Compareça juntamente com o Responsável Financeiro (se o caso) e apresente o veículo locado em uma das lojas da Movida até a data e horário originalmente previstos para devolução do veículo para renovação do Contrato de Locação. No caso de locação de Pessoa jurídica, seguradora e agência é necessário também a apresentação do voucher. A prorrogação será realizada mediante constituição de nova Pré-autorização e pagamento de todos os valores devidos no período inicial da locação.



LAVAGEM DO VEÍCULO

Os veículos serão entregues pela Movida devidamente limpos. No entanto, se na devolução do veículo for constatada a necessidade de lavagem, será cobrada do Locatário e/ou do Responsável Financeiro uma Taxa de Lavagem conforme valor estipulado no Contrato de Locação.



EVENTO ADVERSO

Em casos de EVENTOS ADVERSOS com o veículo (roubo, furto, incêndio, acidente de trânsito) é necessário que a Polícia Militar seja imediatamente comunicada pelo telefone 190. Além disso, o prazo para comunicação à Movida é de até 1 hora contada da sua ocorrência, por meio do canal de Assistência 24 horas 0800 702 8787 e/ou pessoalmente na loja mais próxima, e para elaboração do boletim de ocorrência, o prazo é de até 6 horas; Após, você terá até 3 dias úteis para comunicar a Movida o número do registro/protocolo contados da ocorrência do fato. Ressaltamos a importância desta comunicação ser feita com rapidez, visando a agilidade do início das tratativas pertinentes. Lembremos, ainda, que é terminantemente proibido o andamento/tratativas diretamente com terceiros/seguradoras,

assim como a autorização/realização do conserto do veículo da Movida por meios próprios, sob pena da perda das proteções contratadas e cobrança de valores complementares/adicionais.

EM CASO DE:



MULTAS DE TRÂNSITO

O Locatário e/ou o Condutor Adicional serão exclusivamente responsáveis por todas as multas decorrentes de infrações ocorridas no período de sua locação, bem como se obrigam, solidariamente ao Responsável Financeiro, no pagamento das referidas multas acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de custo administrativo, podendo ser cobradas a qualquer tempo no cartão de crédito utilizado para retenção da Pré-autorização ou para pagamento da locação. Após a cobrança, os detalhes com as informações da Multa sempre serão enviados para o e-mail cadastrado na Movida, por isso é importante sempre manter os dados atualizados. Caso não encontre o e-mail na Caixa de

entrada, acesse também o Lixo eletrônico e Spam.



EM CASO DE ROUBO E/OU FURTO

O Locatário deverá comunicar: (i) imediatamente a Polícia Militar, pelo telefone 190; (ii) em até 01 hora a Movida, através do telefone 0800 702 8787 opção 3; e (iii) em até 06 horas providenciar o registro do Boletim de Ocorrência.



AVARIAS

Todos os veículos são devidamente vistoriados antes de sua entrega e por isso, eventuais avarias ocasionadas no período de locação serão cobradas na devolução do veículo. Caso as avarias sejam de pequena monta, a cobrança será realizada de acordo com a tabela de preços disponibilizada na MOVIDA, mas se as avarias forem de média/grande monta, os valores serão apurados e cobrados posteriormente do Locatário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro, ressalvada eventual contratação de Proteção. No caso de cobrança de coparticipação é obrigatório apresentação do boletim de ocorrência.